

# EDITAL Nº 013/2019

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO Nº 00.267/2019

ABERTURA: 27/02/19 -10:30 H



#### CAPÍTULO I - P R E Â M B U L O

PROCESSO Nº: 00.267/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2019

**EDITAL Nº:** 013/2019

**REGIDO PELA LEI N°:** Lei do Pregão n° 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 1.868/2018 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar n° 123/06 e 128/08 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

**MODALIDADE: PREGÃO** 

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RUA CÉSAR VIEIRA, Nº 105 - CENTRO - PORCIÚNCULA/RJ

**DATA E HORA:** 27/02/2019 às 10:30 HORAS

(entrega dos envelopes e início de abertura dos mesmos)

O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, por intermédio da CODESP realizará no dia 27 de fevereiro de 2019, às 10:30 horas a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, objetivando à contratação de empresa de edição de jornais diários, responsável por no mínimo 04 (quatro) edições mensais de jornal semanário, tipo standard, com no mínimo 4 (quatro) páginas, impresso, de circulação nas regiões Norte e Noroeste Fluminense, para publicação de todos os Atos Oficiais do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Saúde Pública - CODESP e decorrentes da legislação pertinente à matéria, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 00.267/2019 do CODESP e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Substituto João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Srª Camila Lopes de Oliveira Freitas e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 036/2019, e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.



#### CAPÍTULO 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, à contratação de empresa de edição de jornais diários, responsável por no mínimo 04 (quatro) edições mensais de jornal semanário, tipo standard, com no mínimo 4 (quatro) páginas, impresso, de circulação nas regiões Norte e Noroeste Fluminense, para publicação de todos os Atos Oficiais do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Saúde Pública - CODESP e decorrentes da legislação pertinente à matéria, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 00.267/2019 do CODESP e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.

## CAPÍTULO 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** A participação na licitação objeto do presente é facultada a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça as condições e exigências contidas neste Edital.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
- 3.2.1 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei 8.666/93;
  - **3.2.2** pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com o Município, ou declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios, Distrito Federal e suas autarquias ou fundações, valendo a participação nesta licitação como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do artigo 97 da Lei n°. 8.666/93;
  - 3.2.3 empresas em estado de falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações e
  - **3.2.4** consórcios, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
  - 3.2.5
- **3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **3.4** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



#### CAPÍTULO 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

"DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

- **4.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- **4.1.2** O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

LOCAL: Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ.

DATA: 27 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 10:30 horas.

**4.1.3** – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:
e
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:

**4.2** – A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação", que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definido neste Edital.

# CAPÍTULO 5 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. (**com cópia**).



#### **5.1.1** – Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma ou sócio administrador. (Ex. Contrato Social) e
  - c) cópia do RG e CPF do representante.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea "a", o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

- **5.2** A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa "de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório". Modelo **ANEXO V.**
- **5.3** O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e de "**PROPOSTA**".
- **5.4** O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.
- **5.5** O representante legal da licitante, quando tratar-se de Pessoa Jurídica, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
- **5.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.6 O documento de credenciamento deverá obedecer ao MODELO do ANEXO IV.

#### 5.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**5.7.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no ato da abertura da licitação, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).

## CAPÍTULO 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** – As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos **ANEXOS I e II** deste Edital, e deverão constar:



- **6.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente Pessoa Jurídica;
- **6.1.2** Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço Pessoa Física;
- **6.1.3** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.4** Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no Capítulo 13, contados em dias úteis a partir da homologação;
- **6.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

## **OBSERVAÇÕES:**

- a)Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente**, **duas casas decimais após a vírgula, entretanto, quando for necessário, serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.
- b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, O Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;
- c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

## CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO

- 7.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:
  - ► em original;
- ▶ por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- ▶ todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, na própria sessão, mediante a apresentação dos originais.
- ► As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope documentos de habilitação, a saber:



## 7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- →a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- →b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;
- →c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- →d) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- →e) Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

#### 7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- →a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;
- →b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- →c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma: a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER n° 33/2204. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;
- →d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- →e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A);



## Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Saúde Pública 7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINACEIRA:

- →a) Para comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:
  - I Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo distribuidor da sede da licitante; no máximo em prazo não superior a 90 (noventa) dias, anterior à data da licitação, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

## 7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- →a) Para efeito da comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, ou que já prestou serviço com as mesmas características do objeto, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) ou do (s) serviço (s) prestado à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica, ciente a licitante que a comprovação da documentação em tela poderá a qualquer tempo ser requerida ou analisada;
- →b) Declaração firmada pela empresa acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço (s) ou na entrega da (s) mercadoria (s), podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, devendo constar na presente declaração as seguintes informações e documentos:
- b.1) Declaração de que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;
- b.2) Em se tratando de locação ou aquisição de veículos apresentar Declaração que os mesmos deverão estar devidamente vistoriados e documentados no momento da inspeção municipal.
- **7.6** Juntamente com os documentos referidos neste capítulo (CAPÍTULO 7 HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações e certificados:
- **7.6.1** Alvará da sede da empresa participante, habilitando-a ao exercício da atividade objeto do presente Edital.
- **7.6.2** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. (**MODELO ANEXO VI**).



**7.6.3** - Declaração de que a empresa não possui, em seus quadros funcionais, nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.984 de 27 de outubro de 1.999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**).

#### CAPÍTULO 8 – SESSÃO DO PREGÃO

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- **8.2**. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.2.1** O Pregoeiro classificará o autor da oferta de valor mais baixo e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.2** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **8.2.3** Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.
- **8.2.4** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- **8.2.5** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

#### **LANCES VERBAIS:**

- **8.3** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que os lances mínimos serão exigidos pelo pregoeiro no ato da licitação, tendo por base menor preço apresentado.
- **8.3.1** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



**8.3.2** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### JULGAMENTO:

- 8.4 O critério do julgamento será: MENOR PREÇO POR ITEM, item 01.
- **8.4.1** Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.
- **8.4.2** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.4.3** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.5** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.6** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.7** Na situação prevista no item 8.4.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **8.4.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- **8.4.9** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



#### 9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **9.1.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.1.1** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;
- **9.1.2** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pelo pregoeiro, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;
- **9.1.3** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;
- **9.1.4** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio público para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;
- **9.1.5** Na hipótese de nenhuma MPE não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

#### CAPÍTULO 10 – RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediato e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sendo certo que o pregoeiro, neste ato, indicará os efeitos em que será recebido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



- **10.5** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.
- **10.6** Os recursos a as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **10.7** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Presidente do CODESP, ou pessoa a esse fim devidamente outorgada, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

## CAPÍTULO 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es) do procedimento licitatório e homologará a licitação.
- **11.3** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Edital; e
- **11.4** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.
- 11.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **CAPÍTULO 12 – CONTRATO**

- **12.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO III** do presente e em observância ao previsto na proposta aceita.
- **12.2** O adjudicatório deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, na assinatura do contrato.
- **12.3** Caso o adjudicatório não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que poderá ser através de FAX ou correio eletrônico.
- **12.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do prazo para tal e devidamente fundamentada.



#### CAPÍTULO 13 - DO PAGAMENTO

- **13.1 O pagamento será efetuado mensalmente**, no máximo ao quinto dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto ao CODESP, com o documento de cobrança dos serviços realizados no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:
- a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.2 Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n º 8.666/93.
- **13.3** Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária do CODESP para o exercício de 2019, a saber:

	Projeto/Atividade					
Código	Descrição	Programa de Trabalho				
339039	Contratação de empresa de edição de jornais diários, responsável por no mínimo 04 (quatro) edições mensais de jornal semanário, tipo standard, com no mínimo 4 (quatro) páginas, impresso, de circulação nas regiões Norte e Noroeste Fluminense, para publicação de todos os Atos Oficiais do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Saúde Pública - CODESP e decorrentes da legislação pertinente à matéria, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 00.267/2019 do CODESP e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 013/2019.	010100.10122.0021.2001.2001				



## CAPÍTULO 14 - DO PRAZO DE CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **14.1** O prazo para a prestação dos serviços se iniciará em 01 de março a 01 de março de 2020, após a homologação do Pregão e emissão da Ordem de Início de Execução
- **14.2** A entrega dos serviços será realizada na Sede do CODESP, localizado na Sede da circunscrição do Município de Natividade, Rua Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade/RJ, e será processada mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o CONTRATADO a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

## CAPÍTULO 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** A recusa do adjudicatório em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
  - 15.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - **15.1.2** multas;
- 15.1.3 rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- 15.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
  - 15.1.5 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- **15.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atrasos, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.
- 15.2.1 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 15.3 As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



#### EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**15.4** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## CAPÍTULO 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **16.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 16.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## CAPÍTULO 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.
- 17.2 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase dos atos que integram o certame licitatório, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ou mercadorias ofertadas, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 17.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.
- 17.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- **17.8** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.9** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- **17.10** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 17.11 No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.12** O original deste Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- **17.13 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### CAPÍTULO 18 - DO VALOR

**18.1** – O valor global máximo estimado para prestação dos serviços é de **R\$ 51.200,00** (**cinquenta e um mil e duzentos reais**) assim elencados, **item 01**. Com verba proveniente dos recursos oriundos do CODESP com dotação orçamentária da Lei Orçamentária do CODESP para o exercício de 2019, a principal fonte pagadora a qual custeará a aquisição do objeto da presente licitação e que passa a integrar amplamente este Edital na modalidade de PREGÃO.

#### CAPÍTULO 19 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

**19.1** – O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388, de 2ª à 6ª feira no horário de 13:00 às 16:30 horas.



19.2 – Este edital possui 09 (nove) ANEXOS, sendo: ANEXO I – Formulário Padronizado de Proposta (valor global); ANEXO II - Planilha detalhada do objeto e Termo de Referência, para preenchimento dos valores unitário e total; ANEXO III - Minuta de Contrato; ANEXO IV – Modelo de credenciamento; ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação; ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo e ANEXO VII - Declaração de não empregar menores de 18 anos; ANEXO VIII- Modelo de declaração de ME ou EPP e ANEXO IX - Modelo de recibo do Edital.

19.3 – Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (VALOR GLOBAL);
- **ANEXO II** PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL E TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO III** <u>MINUTA DO CONTRATO</u> A SER FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O LICITANTE VENCEDOR;
- **ANEXO IV** MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILTAÇÃO;
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- **ANEXO IX** MODELO DE RECIBO DO EDITAL.

Porciúncula - RJ, 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA PREGOEIRO SUBSTITUTO



## ANEXO I - <u>PROPOSTA DE PREÇO- VALOR GLOBAL</u>

חחרו	FEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNICIU A		DDECENOIA	L NO 042/2040	
PREI	FEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA	PREGAUI	PRESENCIA	L Nº 013/2019	
Sed	cretaria Municipal de Administração	Nº do Processo: 00.267/2019 - A ser aberta para julgamento às 10:30 horas do dia 27/02/2019			
Queira apresentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, o(s) preço(s) para fornecimento e este ÓRGÃO do(s) material(is) e/ ou serviços abaixo relacionado(s).		EMPRES			
5	ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ENDERE	ÇO:		
Órgão		Este PREGÃO PRESENCIAL será impreterivelmente aberto na data e hora marcadas podendo o ato ser assistido pelo proponente ou qualquer cidadão interessado.			
	Sec. Mun. de Administração				
Item	ESPECIFICAÇÃO	Item	Unid.	Quant.	Total Geral R\$
01	Contratação de empresa de edição de jornais diários, responsável por no mínimo 04 (quatro) edições mensais de jornal semanário, tipo standard, com no mínimo 4 (quatro) páginas, impresso, de circulação nas regiões Norte e Noroeste Fluminense, para publicação de todos os Atos Oficiais do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Saúde Pública - CODESP e decorrentes da legislação pertinente à matéria, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 00.267/2019 do CODESP e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 013/2019.	Serv.	Mês	12	
	Obs.: Condições de Pagamento: Conforme Edital.				
OBSER	RVAÇÕES:	Prazo de e	xecução		dias úteis.
1.0 – O PREGÃO PRESENCIAL deverá: ser digitado ou datilografado, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.		Local de e	xecução:		esente termo e legislação vigente
2.0 - O proponente se obrigará, mediante entrega da proposta do PREGÃO PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos.		Em/			
3.0 – A proposta do PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado com a indicação do seu número.		CNPJ.:	Re	epresentante da Em	npresa Proponente
revogad	A licitação mediante PREGÃO PRESENCIAL poderá ser da ou anulada no todo ou em parte, de conformidade com a ão vigente.	Insc. Es	tadual.:		



# ANEXO II – PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00.267/2019

**CODESP** 

Proposta Detalhe Pregão Presencial nº 013/2019.

## TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
	CODESP				
01	Contratação de empresa de edição de jornais diários, responsável por no mínimo 04 (quatro) edições mensais de jornal semanário, tipo standard, com no mínimo 4 (quatro) páginas, impresso, de circulação nas regiões Norte e Noroeste Fluminense, para publicação de todos os Atos Oficiais do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Saúde Pública - CODESP e decorrentes da legislação pertinente à matéria, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 00.267/2019 do CODESP e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 013/2019.	Serv.	Mês	12	
TO	OTAL PARCIAL ====================================	=====	=====	<b>&gt;</b>	R\$
TOT	AL GERAL ====================================	=====	=====	== <b>→</b>	R\$

\_\_\_\_\_

Carimbo (CNPJ) e Assinatura do Representante da Empresa



#### Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Saúde Pública TERMO DE REFERÊNCIA

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto selecionar uma empresa de edição de jornais diários, responsável por no mínimo 04 (quatro) edições mensais de jornal semanário, tipo standard, com no mínimo 4 (quatro) páginas, impresso, de circulação nas regiões Norte e Noroeste Fluminense, para publicação de todos os Atos Oficiais do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Saúde Pública - CODESP e decorrentes da legislação pertinente à matéria, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

O jornal semanário a ser contratado deverá possuir ou apresentar comprovação, no momento da licitação, que possui sítio eletrônico próprio com edições online em formato PDF para visualização e download.

**JUSTIFICATIVA**: A publicidade dos atos oficiais encontra amparo na Constituição Federal (artigo 37, caput) enuncia exemplificativamente os cinco princípios basilares da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Sendo o princípio da publicidade configurada exigência legal e princípio norteador da Administração Pública.

Pelo princípio da publicidade, a Administração Pública não deve cometer atos obscuros, à revelia da sociedade e dos órgãos de controle, devendo divulgar suas ações de forma ética e democrática. Para tanto, a doutrina tem apostado n o entendimento majoritário de que um dos principais objetivos do princípio da publicidade é mostrar a toda a sociedade os atos praticados pelos gestores públicos.

## <u>CAPÍTULO II – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

Os serviços a serem prestados consistem na publicação de todos os Atos Oficiais do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Saúde Pública - CODESP e decorrentes da legislação pertinente à matéria, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

## <u>CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</u>

O serviço deverá ser entregue na Sede do CODESP, Rua Intendente Franklin Rabelo, n. 08, Sindicato, Natividade, Rio de Janeiro CEP: 28.380-000, e será processada mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o CONTRATADO a substituir, ás suas expensas, aqueles que por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

Sendo certo que a empresa a ser *CONTRATADA* obrigar-se-á e se responsabilizará pela revisão e correção de todas as matérias que porventura apresentarem erros, comunicando ao CODESP, às correções que porventura realizar.



Os serviços serão recebidos pelo responsável designado pelo CODESP, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pelo mesmo. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados.
- b) Definitivamente, após manifestação favorável do responsável ou responsáveis designados.

## <u>CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DO CODESP</u>

- 1. Requisitar a publicação de matéria, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 2. Exigir da empresa a ser contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 3. Designar responsável ou comissão para apanhamento e fiscalização desta contratação.

## CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

A empresa a ser CONTRATADA se responsabilizará pela efetiva execução do objeto no presente contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pelo CODESP.

A empresa a ser CONTRATADA se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

A empresa a ser CONTRATADA obrigar-se-á a manter, sob quaisquer circunstâncias, a entrega de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares semanais por edição do jornal durante todo o período do ora pactuado.



#### PREGÃO Nº. 013/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO nº 00.267/2019.

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

São partes acordantes do preser	nte contrato, o MUNICÍPIO	O DE PORCIÚNCI	JLA, por	delegação	do
CODESP, pessoa jurídica de direi	to público interno, inscrita r	no CNPJ sob o núme	ro		····,
através do CODESP	, com sede à		. doravante	simplesmo	ente
denominado <i>CONTRATANTE</i> ,	neste ato representado p	or	,	brasileiro	)(a),
(qualificação da pessoa física), res	sidente	, portador	da Carteira	de identid	lade
n°, expedida	a pelo	, inscrito	no CPF	sob o	n°
e(nor	ne da pessoa jurídica o	u física), (qualifica	ção da p	essoa físi	ca),
(qualificação da pessoa jurídica) pe	essoa jurídica de direito priv	ado, inscrita no CNP	J sob o nún	nero	
e no Estado sob o número,	, com sede (residente)	na (a),	doravante	simplesmo	ente
denominada CONTRATADA, ne	ste ato representado (pesso	oa jurídica) por seu.	, que	e se decla	ram
conhecedoras do teor do Edital de	Pregão Nº 013/2019, concor	dando com todos seu	is certames	e promete	ndo
cumprir fielmente o que nele está e	estipulado, sob as seguintes c	cláusulas e condições	:		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –

- **1.1** A contratada obriga-se a executar o(s) objeto (s), constante (s) do (s) item(s) vencedor (s) na ata e mapa de detalhamento das propostas:
- **1.2** (descrever a quantidade, objeto, preço unitário e total)

#### CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) –

- **2.1** O prazo para a prestação dos serviços se iniciará em 01 de março a 01 de março de 2020, após a homologação do Pregão e emissão da Ordem de Início de Execução
- 2.2- Local designado para execução do objeto: A entrega dos serviços será realizada na Sede do CODESP, localizado na Sede da circunscrição do Município de Natividade, Rua Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade/RJ, e será processada mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o CONTRATADO a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.
- **2.3** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela autoridade competente do CODESP, conjuntamente com 02 servidores do CODESP, atestando a perfeita execução dos serviços.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mensalmente, no máximo ao quinto dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto ao CODESP, com o documento de cobrança dos serviços realizados no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

- a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** (Da dotação orçamentária) — Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária do CODESP para o exercício de 2019, a saber:

	Projeto/Atividade				
Código	Descrição	Programa de Trabalho			
339039	Contratação de empresa de edição de jornais diários, responsável por no mínimo 04 (quatro) edições mensais de jornal semanário, tipo standard, com no mínimo 4 (quatro) páginas, impresso, de circulação nas regiões Norte e Noroeste Fluminense, para publicação de todos os Atos Oficiais do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Saúde Pública - CODESP e decorrentes da legislação pertinente à matéria, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 00.267/2019 do CODESP e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 013/2019.	010100.10122.0021.2001.2001			



#### CLÁUSULA QUINTA (Do recebimento dos serviços) –

- **5.1** A entrega dos serviços será realizada na Sede do CODESP, localizado na Sede da circunscrição do Município de Natividade, Rua Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade/RJ, e será processada mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o CONTRATADO a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados
- **5.2** Os serviços serão recebidos pelos responsáveis designados pelo CODESP, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pelo CODESP. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:
- a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;
- **5.3** Caso não aceito o serviço, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pelo CODESP, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.
- **5.4** Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar o objeto dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.
- **CLÁUSULA SEXTA** (Dos direitos e responsabilidades) A *CONTRATADA* se responsabilizará pela perfeita execução do objeto no presente contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela *CONTRATANTE*.
- **CLÁUSULA SÉTIMA** (Das obrigações) A *CONTRATADA* se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa *CONTRATADA*.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A *CONTRATADA* responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da CODESP.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A *CONTRATADA* garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os empregados da *CONTRATADA* não manterão nenhum vínculo empregatício com a *CONTRATANTE*, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à *CONTRATANTE* qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Assistirá a *CONTRATANTE* o direito de rejeitar qualquer empregado da *CONTRATADA* e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da *CONTRATANTE*.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A *CONTRATADA* é também responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A *CONTRATADA* não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**PARÁGRAFO NONO:** Responsabilizar-se e comprovar, para liberação de pagamento, o recolhimento aos órgãos competentes, de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, eximindo a contratante da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes do contrato assinado.



#### CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Contratante) –

- **8.1** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- **8.2** Aplicar à *CONTRATADA* penalidade, quando for o caso.
- **8.3** Prestar à *CONTRATADA* toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **8.4** Efetuar o pagamento à *CONTRATADA* no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **8.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à *CONTRATADA* da aplicação de qualquer sanção.
- **8.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.7** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da *CONTRATADA*, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a *CONTRATADA*, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA NONA** (Dos reajustes) — Os preços poderão ser reajustados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** (Da vigência contratual, prazos de início de etapa de execução e conclusão) – O presente, ora pactuado, terá vigência de 01/03/2019 à 01/03/2020, após a homologação do pregão e expedição da competente Ordem de Início dos Serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do presente contrato será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do pregão que deu origem ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O término do presente pacto dar-se-á em 01/03/2020, salvo prorrogação, adstrita ao previsto no artigo 57 (cinquenta e sete) da Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, desde que a proposta da *CONTRATADA* seja mais vantajosa para o *CONTRATANTE*.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para execução terá início, após a expedição da ordem de serviços e aceite expresso da *CONTRATADA*, firmado no presente instrumento, na data prevista na cláusula décima e terá termo na consonância do previsto no parágrafo segundo da cláusula em comento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da rescisão contratual) - O descumprimento da cláusula ou condição deste Contrato ou do Edital e seus Anexos poderão sujeitar a CONTRATADA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral do Contrato, quando for o caso, e de responder, a CONTRATADA, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Contrato. Não sendo exclusa a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, neste Contrato e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** (Da rescisão unilateral) - A *CONTRATADA* reconhece plenamente os direitos do *CONTRATANTE*, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** As partes **CONTRATANTES** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o presente contrato em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ,	de	de 2019.
CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
Nome:CPF nº.:		
Nome:		

CPF no.:



## PREGÃO Nº. 013/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO nº 00.267/2019.

## ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

## $\underline{P\ R\ O\ C\ U\ R\ A\ C\ \tilde{A}\ O}$

A (nome da empresa),	CNPJ	Nº
, com sede à, neste ato rep	resentada j	pelo
(s) (sócio ou diretores, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado ci	vil, profiss	ão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es)	o Senhor	(es)
(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo	s poderes j	para
unto aos órgão públicos municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgan	ıte na licita	ação
na modalidade de pregão nº/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, co	onferindo-l	lhes,
ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, neg	ociar e red	luzir
preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,	receber e	dar
quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poder	es, dando t	tudo
por bom firme e valioso.		

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA.



## PREGÃO Nº. 013/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO nº 00.267/2019.

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa	a)		CNF	PJ nº	sediada à
Rua		declara, sob as	penas da Le	ei, que é co	nhecedora de todas as
exigências legais para participaçã	-		•		•
4°, Inciso VII da Lei nº 10.520/	-	-	-		
edital que rege o pregão nº	, ao qual se	submete por co	oncordar con	os termos	neles constantes.
Declara, ademais,	que não está	í impedida de 1	participar de	licitações	e de contratar com a
Administração Pública em razão	-				
Local e d	lata	, de		de 2019.	
	(nome comp	oleto do represer	ntante legal)		
	(Carteira d	e Identidade do	declarante		
	(Carteria d	e identidade do	decidrante		
	(assir	natura do declar	ante)		

## Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



## PREGÃO Nº. 013/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO nº 00.267/2019.

## ANEXO VI

## <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILTAÇÃO</u>

	(nome da empresa)		CNPJ_n°	sediada à
Rua				
-	peditivos para sua habilitação no pre ias posteriores.	sente processo licitatón	ria, ciente da obrigator	riedade de declarar
	Local e data	, de	de 2019.	
	(nome	completo do declarant	re)	
	(Carteira	de Identidade do decla	rante	
	(ass	sinatura do declarante)		

## Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



## PREGÃO Nº. 013/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO nº 00.267/2019.

#### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(nome da e	mpresa)		CNPJ n°	sediada à
	CLARA, para fins do di			
	9.854, de 27/10/99, que			
	e não emprega menor d			,
	1 0	,		
RESSALVA: empreg	ga menor, a partir de 14(	quatorze) anos, na con	ndição de aprendiz	()
1 0	, , ,	, , ,	, 1	· ·
	Local e data	, de	de 2019.	
				_
	(assinatura identi	ficada do responsável	pela empresa)	
(OBESERVAÇÃO: e	em caso afirmativo, assir	nalar a ressalva acima)	).	
A declaração em epíg	grafe deverá ser apresen	ıtada em papel timbrad	do da licitante e es	tar assinada pelo

representante legal da empresa.



## PREGÃO Nº. 013/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO nº 00.267/2019.

## **ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 013/2019 - PMP/RJ

		com	sede
na	, inscrita no CNPJ nº	, vem, por interméd	dio de seu
representante	legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de	e Identidade nº	e do
CPF n°	, DECLARA, sob as penas da Lei, que é	(MICROE	MPRESA
ou EMPRESA	A DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais p	oara efeito de qualifica	ção como
ME-EPP e que	e não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º	do art. 3° da Lei Com	plementar
nº 123, estando	o apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 d	da mencionada Lei, não	o havendo
fato supervenio	ente impeditivo da participação no presente certame.		
	(data)		
	(representante legal)		

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Saúde Pública PREGÃO Nº. 013/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO nº 00.267/2019.

#### **ANEXO IX**

#### MODELO DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO nº 00.267/2019.

CNPJ:

**INSC. ESTADUAL:** 

#### COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

OBJETO: Contratação de empresa de edição de jornais diários, responsável por no mínimo 04